



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 15.750/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Restauração da pintura sobre eucatex, datada de 1972, de autoria do artista Hassis, pertencente ao acervo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, instalada na sala de sessões

1.2 Unidade Demandante

Unidade	ADG-GI - Assessoria de Gestão da Informação	Data	17/09/2025
Responsável pela demanda	Edmar Sá		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 39 - Serviços de conservação e restauração

1.4 Valor Estimado

R\$8.974,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A obra apresenta um avançado estado de deterioração, contendo uma infestação de microrganismos (fungos), resultando em aspecto opaco e esmaecido. Além disso, foram identificadas sujidades generalizadas, danos no chassi, delaminações nas bordas, microfissuras, lacunas pontuais e abaulamentos localizados, tornando imprescindível a realização de procedimentos de conservação curativa e restauração.

2.2 Resultados Esperados

Com a contratação do referido serviço de restauro, busca-se assegurar a preservação da memória do artista, enfatizando a importância da conservação histórica como meio de promover a cultura e valorizar as experiências que compõem a identidade do povo catarinense. Ainda, promover a adequada conservação das peças do CMAB, de acordo com o definido na política de gestão da memória do Tribunal.

2.3 Alinhamento Estratégico

OERS4 - Fortalecimento da Relação Institucional com a Sociedade

INI.5 - Preservar a memória da Justiça Eleitoral de Santa Catarina

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

☐ Menos de 1 ano ☐ De 1 a 3 anos ☒ Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Edmar Sá
Telefone	3714
E-mail	edmar@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Sandra Buth Zanon
Telefone	8270
E-mail	sandra.zanon@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

ADG-GI - Assessoria de Gestão da Informação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a contratação do serviço de restauração da obra do artista Hiedy de Assis Corrêa, que assina suas obras como Hassis, localizada no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, contribuindo para a preservação e o fortalecimento da identidade cultural catarinense.

Restaurar a obra de arte do artista Hassis é uma ação fundamental para a preservação do patrimônio cultural e da memória coletiva. Essas obras não são apenas criações estéticas, mas também, registros com temas relacionados a Florianópolis, que refletem vivências e a cultura do povo catarinense. A preservação das obras de arte permite que diferentes gerações tenham acesso à sensibilidade e ao legado do artista, assegurando que sua contribuição permaneça viva ao longo do tempo. A exposição de criações de artistas consagrados possui significativa relevância no âmbito cultural e econômico, contribuindo para a manutenção e ampliação de seu valor. Obras de arte frequentemente provocam reflexão sobre temas sociais, políticos e históricos. Ao entrar em contato com essas manifestações, o cidadão é convidado a questionar realidades, identificar injustiças e pensar em soluções.

Nesse contexto, a restauração de uma obra de arte não se limita ao cuidado com um objeto material, mas representa a proteção de um testemunho da cultura, da identidade e da criatividade humanas. A obra do Hassis, localizada no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, apresenta um avançado estado de deterioração, contendo uma infestação de microrganismos (fungos), resultando em aspecto opaco e esmaecido. Além disso, foram identificadas sujidades generalizadas, danos no chassi, delaminações nas bordas, microfissuras, lacunas pontuais e abaulamentos localizados, tornando imprescindível a realização de procedimentos de conservação curativa e restauração.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a promoção da cultura catarinense prevista no Plano de Contratações Anual, item 39, Anexo I.

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Política de Gestão da Memória e ao Guia de Gerenciamento de Riscos e Resgate de Acervos do Tribunal e ao Plano Museológico do CMAB e à promoção da cultura, contribuindo para a permanência da memória de um testemunho da identidade do povo catarinense.

3. Requisitos da contratação

- Diagnóstico completo do estado de conservação da obra;
- Remoção de agentes deteriorantes;
- Tratamento de desinfestação (fungos e sujidades) na camada pictórica (frente) e no suporte (verso);
- Aplicação de produtos antifúngicos e bactericidas no verso, com prevenção contra insetos xilófagos (cupins);
- Remoção e tratamento do chassi;
- Tratamento das delaminações nas bordas;
- Higienização da superfície (frente e verso), por métodos seco e químico;
- Nivelamento dos abaulamentos pontuais;
- Correção das emendas entre as três placas de eucatex (dilatação controlada);
- Tratamento das microfissuras e lacunas pontuais na camada pictórica;
- Reintegração cromática pontual da camada pictórica;
- Aplicação de camada protetora (cera de carnaúba) no verso e, se necessário, na face pictórica;
- Instalação opcional de sistema protetivo no verso (voal transparente fixado por grampos galvanizados), se necessário;
- Emissão de relatório técnico final detalhando as intervenções realizadas.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando que o objetivo é a restauração de uma obra de arte, especificamente do artista Hassis, que contribui para promoção da cultura e memória dos costumes

catarinense, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este restauro será realizado por profissionais especializados e qualificados que atuam na Fundação Hassis.

Dentre os princípios que norteiam a atuação da Fundação destacam-se:

- A mínima intervenção;
- A reversibilidade dos processos;
- A utilização de materiais compatíveis e adequados;
- A preservação da originalidade da obra, evitando repinturas e alterações que descaracterizem a criação do autor;
- O preenchimento de lacunas e a recomposição estética de forma ética, sem sobreposição ao traço original.

A Fundação Hassis, localizada no bairro de Itaguaçu, abriga o Museu Hassis, responsável por resguardar a memória e a produção do artista. O acervo da instituição conta com milhares de documentos, fotografias, telas e vídeos, além de um espaço de exposição reservado aos novos artistas. A Fundação Hassis já realizou o restauro de outras obras do artista, além de que, possui profissionais experientes e devidamente habilitados, valendo-se de toda a técnica necessária para a melhor prestação do serviço.

A Empresa MRestauro, de propriedade da restauradora Marcia Regina Escorteganha atua como técnica especializada na restauração de obras de Hassis desde 2018, dentre outras restaurações e materiais devido seu amplo conhecimento da área e da sua formação acadêmica específica em restauro de obras de arte. Atua com experiência comprovada em intervenções realizadas em outras criações do artista, a exemplo de:

- Paineis do antigo aeroporto – Hotel Porto da Ilha- procedimentos de conservação preventiva e desinfestação(2023).
- CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis - obras do HASSIS (1998) restauro da obra : ILHA FLORIANÓPOLIS SC. CATARINA realizado em 2024
- Vários painéis pictóricos da Fundação Hassis - 2022 a 2024
- Restauro da Igrejinha da UFSC
- Painel 'Cultura Açoriana', restaurado em 2023, Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

Possui experiência comprovada em intervenções, conservação e restauro de bens culturais móveis e integrados, desenvolvendo também atividades nas áreas de arquitetura, urbanismo e gestão do patrimônio cultural, além de educação artística, produção plástica e arqueologia.

Formação Acadêmica:

Arquiteta; Arqueóloga; Professora; Artista Plástica; Conservadora-Restauradora

Experiência Acadêmica e Docência:

- 2014 – Professora de Arquitetura e Urbanismo – Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina (FASSESC).
- 2015 – Professora de Design de Interiores – Faculdade Cesusc, SC.
- Ministrou mais de 14 palestras e 7 workshops sobre restauro e conservação em

universidades e instituições culturais.

4.1.2. Contratações públicas similares

- Painéis do antigo aeroporto – Hotel Porto da Ilha; procedimentos de conservação preventiva e desinfestação; realizado em 2023.
- Obras do HASSIS (1998) – CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis; restauro da obra: ILHA FLORIANOPOLIS S. CATARINA; realizado em 2024.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a notória qualificação da Fundação Hassis, que por assumir todo o acervo da obra do artista, já possui uma vasta experiência em restauração de obras do mesmo artista.

Ademais, o presente serviço, selecionado pelo setor requisitante, atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no subitem 4.1. deste documento.

5. Descrição da solução

Restauração da pintura sobre eucatex, sem título, datada de 1972, de autoria do artista Hassis, pertencente ao acervo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, instalada em sua sede em Florianópolis/SC, com dimensões aproximadas de 8,25 x 3,66 metros.

A execução dos serviços de restauro preservará a cor original da tela da obra de arte, ficando expressamente proibida a sua repintura. A prestação dos serviços ocorrerá *in loco*, nas dependências da sede do TRE-SC, devido às grandes dimensões da obra, e visando preservar sua integridade (o transporte da obra não é recomendado para evitar danos).

6. Estimativas de quantidades

Restauo	Quantidade a ser contratado
Restauração da obra de arte do artista Hassis, de posse do TRE-SC	1

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

Prazo estimado para execução: **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da autorização concedida pela gestão contratual para o início do serviço, a ser comunicada por e-mail.

8. Estimativa do valor da contratação*

Pela integralidade dos serviços prestados, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 8.974,00 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais). O serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. O valor inclui a mão de obra especializada e os materiais necessários ao tratamento de conservação e restauração.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação do referido serviço de restauro, busca-se assegurar a preservação da memória do artista, enfatizando a importância da conservação histórica como meio de promover a cultura e valorizar as experiências que compõem a identidade do povo catarinense. Ainda, promover a adequada conservação das peças do CMAB, de acordo com o definido na política de gestão da memória do Tribunal.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Realização de reunião com a Fundação Hassis para acertos de logística e definição da data de início da prestação do serviço.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de uma ação para manter a cultura local de Florianópolis, bem como a preservação das peças do Centro de Memória do Tribunal, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Restauração da pintura sobre eucatex, sem título, datada de 1972, de autoria do artista Hassis, pertencente ao acervo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, instalada em sua sede em Florianópolis/SC, com dimensões aproximadas de 8,25 x 3,66 metros.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. Contratação do serviço de restauração da obra do artista Hiedy de Assis Corrêa, que assina suas obras como Hassis, localizada no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC, contribuindo para a preservação e o fortalecimento da identidade cultural catarinense.

Restaurar a obra de arte do artista Hassis é uma ação fundamental para a preservação do patrimônio cultural e da memória coletiva. Essas obras não são apenas criações estéticas, mas também, registros com temas relacionados a Florianópolis, que refletem vivências e a cultura do povo catarinense. A preservação das obras de arte permite que diferentes gerações tenham acesso à sensibilidade e ao legado do artista, assegurando que sua contribuição permaneça viva ao longo do tempo. A exposição de criações de artistas consagrados possui significativa relevância no âmbito cultural e econômico, contribuindo para a manutenção e ampliação de seu valor. Obras de arte frequentemente provocam reflexão sobre temas sociais, políticos e históricos. Ao entrar em contato com essas manifestações, o cidadão é convidado a questionar realidades, identificar injustiças e pensar em soluções.

Nesse contexto, a restauração de uma obra de arte não se limita ao cuidado com um objeto material, mas representa a proteção de um testemunho da cultura, da identidade e da criatividade humanas. A obra do Hassis, localizada no Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC, apresenta um avançado estado de deterioração, contendo uma infestação de microrganismos (fungos), resultando em aspecto opaco e esmaecido. Além disso, foram identificadas sujidades generalizadas, danos no chassi, delaminações nas bordas, microfissuras, lacunas pontuais e abaulamentos localizados, tornando imprescindível a realização de procedimentos de conservação curativa e restauração.

3. Descrição da solução

Restauração da pintura sobre eucatex, sem título, datada de 1972, de autoria do artista Hassis, pertencente ao acervo do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE-SC, instalada em sua sede em Florianópolis/SC, com dimensões aproximadas de 8,25 x 3,66 metros.

A execução dos serviços de restauro preservará a cor original da tela da obra de arte, ficando expressamente proibida a sua repintura. A prestação dos serviços ocorrerá *in loco*, nas dependências do TRE-SC, devido às grandes dimensões da obra, e visando preservar sua integridade (o transporte da obra não é recomendado para evitar danos).

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 15.750/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

13366 - Recuperação de obra de arte - quadro / pintura

4. Requisitos da contratação

- Diagnóstico completo do estado de conservação da obra;
- Remoção de agentes deteriorantes;
- Tratamento de desinfestação (fungos e sujidades) na camada pictórica (frente) e no suporte (verso);
- Aplicação de produtos antifúngicos e bactericidas no verso, com prevenção contra insetos xilófagos (cupins);
- Remoção e tratamento do chassi;
- Tratamento das delaminações nas bordas;
- Higienização da superfície (frente e verso), por métodos seco e químico;
- Nivelamento dos abaulamentos pontuais;
- Correção das emendas entre as três placas de eucatex (dilatação controlada);
- Tratamento das microfissuras e lacunas pontuais na camada pictórica;
- Reintegração cromática pontual da camada pictórica;
- Aplicação de camada protetora (cera de carnaúba) no verso e, se necessário, na face pictórica;
- Instalação opcional de sistema protetivo no verso (voal transparente fixado por grampos galvanizados), se necessário;
- Emissão de relatório técnico final detalhando as intervenções realizadas.

5. Modelo de execução do objeto

Com a contratação do referido serviço de restauro, busca-se assegurar a preservação da memória do artista, enfatizando a importância da conservação histórica como meio de promover a cultura e valorizar as experiências que compõem a identidade do povo catarinense. Ainda, promover a adequada conservação das peças do CMAB, de acordo com o definido na política de gestão da memória do Tribunal.

5.1. Prazos

Realização de reunião com a Fundação Hassis, previamente à celebração do contrato, para acordos de logística e definição da data de início da prestação do serviço, o qual deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da data da autorização concedida pela gestão contratual para o início do serviço, a ser comunicada por e-mail.

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá *in loco*, nas dependências da sede do TRE-SC, devido às grandes dimensões da obra, e visando preservar sua integridade (o transporte da obra não é recomendado para evitar danos).

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

Pela integralidade dos serviços prestados, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 8.974,00 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais). O serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. O valor inclui a mão de obra especializada e os materiais necessários ao tratamento de conservação e restauração.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. A Contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão do Contrato por meio dos servidores indicados no subitem 6.2;
- c) proceder com a retirada da obra da parede para a execução dos serviços, bem como sua posterior reinstalação;
- d) disponibilizar uma sala adequada para a realização dos trabalhos de restauração, conforme previamente alinhado; e
- e) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) participar de reunião inicial com a Contratante para acordos de logística e definição da data de início da prestação do serviço;
- b) executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c) executar o serviço em 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da autorização concedida pela gestão contratual para o início do serviço, a ser comunicada por e-mail;
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio da fiscalização técnica e administrativa;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscalizações técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar a gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pela Assistência de Gestão Documental e da Memória da Assessoria de Gestão da Informação, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de

Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a notória qualificação da Fundação Hassis, que por assumir todo o acervo da obra do artista, já possui uma vasta experiência em restauração de obras do mesmo artista.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

Considerando que o objetivo é a restauração de uma obra de arte, especificamente do artista Hassis, que contribui para promoção da cultura e memória dos costumes catarinense, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este restauro será realizado por profissionais especializados e qualificados que atuam na Fundação Hassis.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “g”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

Pela integralidade dos serviços prestados, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 8.974,00 (oito mil, novecentos e setenta e quatro reais). O valor inclui a mão de obra especializada e os materiais necessários ao tratamento de conservação e restauração.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a promoção da cultura catarinense prevista no Plano de Contratações Anual, item 39, Anexo I.

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Política de Gestão da Memória e ao Guia de Gerenciamento de Riscos e Resgate de Acervos do Tribunal e ao Plano Museológico do CMAB e à promoção da cultura, contribuindo para a permanência da memória de um testemunho da identidade do povo catarinense.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Restauração da obra de arte do artista Hassis, de posse do TRE-SC	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 8.974,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.